

MANIFESTAÇÃO DA ANM/SP SOBRE A CONSULTA INTERNA DO NOVO REGIMENTO INTERNO

À Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração,

É com o devido respeito que nós, servidores da ANM/SP, direcionamos a V.Sas. este documento, fruto de assembleia interna, realizada em 16/10/2019, às 10h, para externar nossa posição contrária ao novo Regimento Interno proposto, sendo esta a manifestação de 95% dos servidores presentes.

Nos últimos anos, antes mesmo da criação da ANM, temos construído e fortalecido uma relação entre a Cadeia Produtiva, os Parlamentares, o Estado, os Municípios e outros órgãos públicos (municipal, estadual e federal), dando ênfase à mineração no Estado, procurando sempre as melhores práticas para o desenvolvimento sustentável, objetivando o fomento e a fiscalização da atividade mineral. Por isso, precisamos e queremos fazer parte destas novas propostas, participar ativamente das discussões. E, para nós, esta centralização na Sede, conforme a proposta apresentada no novo regimento, não contempla, não considera o trabalho realizado nas pontas, apenas nos exclui, tira-nos a autonomia e minimiza a importância da agência para a mineração no Estado de São Paulo.

Existem problemas estruturais na Autarquia, muitos agravados ao longo dos anos, porém olhando para os passivos da ANM/SP é possível observar que eles existem principalmente por falta de dotação orçamentária, que é o caso das atividades que necessitam de vistoria de campo. Entendemos que elas poderão ser minimizadas consideravelmente a partir da definição pelas Superintendências competentes de uma normativa regulamentadora para ser aplicada em todo Brasil.

Os nossos motivos que sustentam esta manifestação estão relacionados a seguir:

- 1) A proposta de revisão do Regimento Interno da ANM retrata uma reestruturação organizacional radical, sem maior participação de seus servidores, especialmente aqueles lotados nas gerências regionais, o que trará impactos diretos no nosso dia-a-dia. A mudança do Regimento Interno merece ser debatida de forma ampla e verdadeiramente participativa com todos os interessados.
- 2) O prazo estipulado de 10 (dez) dias para a consulta interna desta nova proposta de Regimento Interno, além de exíguo é totalmente inoportuno, tendo em vista a recente implantação do Protocolo Digital, ocorrido no dia 30/09/2019, e também do início do trâmite digital do processo minerário no sistema SEI. São diversas mudanças nas ferramentas de gestão, que ainda estão sendo consolidadas juntos às equipes.
- 3) A consulta interna não está sendo feita em plataforma adequada. Não há registro do que está sendo apresentado, o que não permite uma análise eficaz das contribuições apresentadas. Entendemos que deveria ser compatibilizado na forma de processo eletrônico SEI. O próprio formulário de consulta ("FARI") tem um formato fechado, pré-estabelecido e direcionado, o que dificulta a discussão da proposta e a apresentação de contrarrazões.
- 4) Os anexos da proposta do novo Regimento Interno da ANM, denominados "Apresentação papéis e interações" e "Nota Explicativa" não contém os estudos e/ou levantamentos feitos pela Diretoria Colegiada a respeito da situação atual operacional da ANM na Sede e nas Gerências Regionais, e de seus passivos de trabalho, que tenham porventura embasado a proposta enviada.

- 5) O novo Regimento Interno proposto resume-se em retirar a autonomia e gestão operacional descentralizada da ANM nos Estados e concentrá-la em Brasília. Neste ponto entendemos que a resolução do “problema de 25 ANM’s” não é a centralização na Sede, e sim a definição pelas Superintendências e pela Diretoria Colegiada de normativas únicas, igualitárias e claras, respaldando e assegurando juridicamente as Regionais nas suas decisões.
- 6) Não podemos acatar a proposta de excessiva e progressiva centralização da gestão operacional na Sede da ANM, em Brasília, como sendo um modelo de gestão bem sucedido. Aspectos essenciais como o alcance das fiscalizações de campo, diante da vastidão do território nacional, das diferenças regionais do setor de mineração, das particularidades das relações da ANM com outros órgãos da administração pública estaduais e municipais, entre outros, não conseguem ser totalmente resolvidos remotamente, por meio da “desterritorialização” das equipes ou do teletrabalho, nem pela digitalização de processos minerários.
- 7) O texto da minuta do novo Regimento Interno da ANM não reflete as mudanças profundas da estrutura organizacional interna relatadas na “Nota Explicativa”. A minuta é incompleta, por não detalhar a estrutura organizacional das Unidades Administrativas Regionais, e vaga quanto às competências das Superintendências da área fim. A mudança de paradigma com relação à “gestão unificada” na Sede será definida *a posteriori*, em nova resolução no prazo de 60 (sessenta) dias. Não se conhece de antemão a nova estrutura organizacional e de cargos. A proposta apresenta parte de uma mudança estrutural, mas contemplando essencialmente a Sede, para as unidades regionais não sabemos claramente o que está sendo proposto.
- 8) Certas matérias de interesse do servidor tratadas na “Nota Explicativa” não figuram na minuta do Regimento Interno e sequer são passíveis de mudança por meio dele. A denominada progressão em Y, sem pretendemos adentrar no mérito, é uma delas, pois a progressão funcional é definida no Plano de Carreira do DNPM (Lei 11.046/04, modificada pela Lei 13.324/16) e que, portanto, somente poderá ser alterada por meio de Lei ou Medida Provisória. Qualquer que seja o arranjo no Regimento Interno seria um arremedo disso, utilizando cargos comissionados de natureza política, que não seriam incorporados à carreira do servidor e passíveis a qualquer tempo de serem redistribuídos, conforme interesse da administração autárquica.
- 9) A extinção dos atuais Gerentes Regionais terá por consequência o encerramento formal das unidades administrativas regionais em pouco tempo, visto que não pode subsistir qualquer unidade administrativa sem o seu correspondente gestor na estrutura governamental. Isso poderá levar à perda de lotação dos servidores que atualmente atuam nas Gerências Regionais, passando-os para a Sede em Brasília. Não há qualquer explicação ou garantia de que uma mudança física não venha a ocorrer futuramente com qualquer um, de modo que há a possibilidade real do servidor ser alocado em outros estados ou no próprio DF sem qualquer contrapartida, auxílio (remoção “*ex-officio*”) ou até mesmo contra a vontade, podendo acarretar danos irreparáveis em seus vínculos pessoais e familiares. Nota-se que os concursos originais dos servidores foram vinculados à localidade onde se disponibilizaram as vagas (sedes das Gerências Regionais).
- 10) A Diretoria Colegiada da ANM pretende implantar novos processos de trabalho “unificados, transversais e conectados em rede” sem demonstrar qualquer contrapartida positiva aos servidores da casa, que no geral encontram-se muito desmotivados. São mudanças estruturais severas, em curto prazo de tempo.

Vale salientar que apoiamos a fase de modernização tecnológica que Agência Nacional de Mineração (ANM) se encontra, como é o caso da implantação de novas ferramentas, podendo exemplificar o SEI, o E-DOC e, recentemente, o Protocolo Digital. Inclusive já estamos trabalhando com todas elas. Porém existem mudanças estruturais que nos afetam diretamente, como é no nosso entendimento o que está sendo proposto.

Diante do exposto, entendemos que as regras impostas para manifestação dos servidores, na forma que foi apresentada, e o prazo concedido não permitem a análise proposta apresentada pela Diretoria Colegiada.

A justificativa apresentada nos documentos anexos ao e-mail de 08/10/2019 “Apresentação papéis e interações” e “Nota Explicativa” não reflete os objetivos e rumos da Agência, tampouco considera as mudanças que estamos passando e que estão envolvidas dentro de conceitos como “inovação”, “revisão de práticas e processos” e “estratégias”.

Nosso entendimento é que a Diretoria Colegiada quer dos servidores uma revisão de conceitos e rotinas na qual os mesmos não estão preparados para realizar. Falta informação em todos os aspectos dessa mudança, falta transparência, assim como melhor trabalhar com a base na conscientização, capacitação, informação e planejamento. Criar e consolidar conceitos, estimulando a participação consciente no processo de um novo desenho organizacional. De forma alguma queremos questionar as decisões da Diretoria Colegiada, o que queremos é participar das discussões sobre o futuro da ANM.

Reforçamos aqui que não somos contrários aos processos de inovação, mas acreditamos que as decisões precisam ser tomadas de forma embasada, gradativamente, com diagnósticos setoriais, considerando uma cultura pré-existente, construída ao longo de mais de 80 (oitenta) anos do extinto do DNPM. Além disso, nem todas as iniciativas implantadas em outras Agências Reguladoras têm chances de serem bem-sucedidas em nossa Agência, em virtude das diferenças e peculiaridades dos objetos regulados.

Pelas razões aqui apresentadas, os servidores lotados na Gerência Regional de São Paulo – ANM/SP, manifestam **REPÚDIO** à proposta de alteração do Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme mensagem eletrônica encaminhada em 08/10/2019.

SERVIDORES – ANM/SÃO PAULO